

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Rio das Ostras

RESOLUÇÃO Nº 0004/93

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

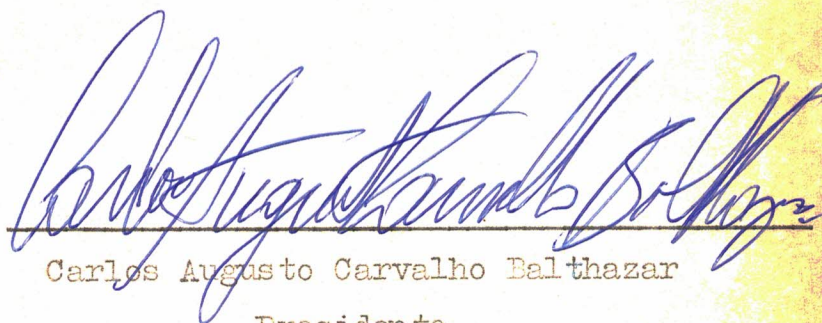
Art. 1º - Fica expressamente proibido fumar no interior da/
Câmara Municipal de Rio das Ostras.

§ 1º - O Infrator inicialmente será advertido, caso insista o Presidente da Mesa Diretora, promoverá as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Ostras, 26 de Fevereiro de 1993.



Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0004/93

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica expressamente proibido fumar no interior da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

§ 1º - O infrator inicialmente será advertido, caso insista o Presidente da Mesa Diretora, promoverá as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Ostras, 26 de Fevereiro de 1993.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0005/93

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições, legais, decreta e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam criados dois (02) cargos no quadro de pessoal da estrutura provisória da Câmara Municipal de Rio das Ostras conforme estabelecido no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de março de 1993.

Câmara Municipal de Rio das Ostras, 26 de Fevereiro de 1993.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0006/93

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 8º da Resolução nº 0003/93, que fica acrescido do inciso V, observada a seguinte relação:

Artigo 8º -

I -

II -

III -

IV -

V - Assinar cheques nominativos

em conjunto com o Presidente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Ostras,

Carlos Augusto Carvalho

Presidente

PORTARIA Nº 0023/93

O Presidente da Câmara Municipal de Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

RESOLVE, exonerar o servidor Carlos Augusto Carvalho Balthazar, com data de 28 de Fevereiro de 1993, com efeitos das portarias nºs 0005/93 e 0006/93.

Gabinete da Presidência, 01 de Março de 1993.

Carlos Augusto Carvalho

Presidente

PORTARIA Nº 0024/93

O Presidente da Câmara Municipal de Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

RESOLVE, admitir sob o Regime de Trabalho, o Sr. Claudio Antônio Carvalho, com data de 01 de Março de 1993, com efeitos das portarias nºs 0005/93 e 0006/93, e com término em 31 de Dezembro de 1993, e com término em 31 de Dezembro de 1993.

Gabinete da Presidência, 01 de Março de 1993.

Carlos Augusto Carvalho

Presidente

PORTARIA Nº 0025/93

O Presidente da Câmara Municipal de Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

RESOLVE, designar o servidor Ormindo de Jesus, com data de 01 de Março de 1993, com efeitos das portarias nºs 0005/93 e 0006/93, e com término em 31 de Dezembro de 1993, e com término em 31 de Dezembro de 1993.

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 1993.

Carlos Augusto Carvalho

Presidente